

LEI MUNICIPAL N.º 352/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Milton Gomes Machado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal de São José do Divino – Piauí** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Com fulcro no que determina a Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei n.º 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o piso salarial dos profissionais do magistério municipal da educação escolar básica fica reajustado em 6,27%, sobre o piso salarial profissional vigente, passando o valor para **R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal ficam corrigidos os vencimentos dos cargos de professor constante da Tabela de Vencimentos, Anexo I da Lei n.º 187/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, nos seguintes termos:

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO		
		20 HORAS	25 HORAS	40 HORAS
A	I	R\$ 2.433,89	R\$ 3.042,36	R\$ 4.867,77
	II	R\$ 2.555,58	R\$ 3.194,47	R\$ 5.111,16
	III	R\$ 2.683,36	R\$ 3.354,20	R\$ 5.366,72
	IV	R\$ 2.817,53	R\$ 3.521,91	R\$ 5.635,05
	V	R\$ 2.958,40	R\$ 3.698,00	R\$ 5.916,80
	VI	R\$ 3.106,32	R\$ 3.882,90	R\$ 6.212,65
	VII	R\$ 3.261,64	R\$ 4.077,05	R\$ 6.523,28



B	VIII	R\$ 3.424,72	R\$ 4.280,90	R\$ 6.849,44
	I	R\$ 2.774,63	R\$ 3.468,29	R\$ 5.549,26
	II	R\$ 2.913,36	R\$ 3.641,70	R\$ 5.826,72
	III	R\$ 3.059,03	R\$ 3.823,79	R\$ 6.118,06
	IV	R\$ 3.211,98	R\$ 4.014,97	R\$ 6.423,96
	V	R\$ 3.372,58	R\$ 4.215,72	R\$ 6.745,16
	VI	R\$ 3.541,21	R\$ 4.426,51	R\$ 7.082,42
	VII	R\$ 3.718,27	R\$ 4.647,84	R\$ 7.436,54
C	VIII	R\$ 3.904,18	R\$ 4.880,23	R\$ 7.808,36
	I	R\$ 2.913,36	R\$ 3.641,70	R\$ 5.826,72
	II	R\$ 3.059,03	R\$ 3.823,79	R\$ 6.118,06
	III	R\$ 3.211,98	R\$ 4.014,97	R\$ 6.423,96
	IV	R\$ 3.372,58	R\$ 4.215,72	R\$ 6.745,16
	V	R\$ 3.541,21	R\$ 4.426,51	R\$ 7.082,42
	VI	R\$ 3.718,27	R\$ 4.647,84	R\$ 7.436,54
	VII	R\$ 3.904,18	R\$ 4.880,23	R\$ 7.808,36
D	VIII	R\$ 4.099,39	R\$ 5.124,24	R\$ 8.198,78
	I	R\$ 3.146,43	R\$ 3.933,04	R\$ 6.292,86
	II	R\$ 3.303,75	R\$ 4.129,69	R\$ 6.607,50
	III	R\$ 3.468,94	R\$ 4.336,17	R\$ 6.937,88
	IV	R\$ 3.642,39	R\$ 4.552,98	R\$ 7.284,77
	V	R\$ 3.824,50	R\$ 4.780,63	R\$ 7.649,01
	VI	R\$ 4.015,73	R\$ 5.019,66	R\$ 8.031,46
	VII	R\$ 4.216,52	R\$ 5.270,65	R\$ 8.433,03
E	VIII	R\$ 4.427,34	R\$ 5.534,18	R\$ 8.854,68
	I	R\$ 3.461,07	R\$ 4.326,34	R\$ 6.922,14
	II	R\$ 3.634,13	R\$ 4.542,66	R\$ 7.268,25
	III	R\$ 3.815,83	R\$ 4.769,79	R\$ 7.631,66
	IV	R\$ 4.006,62	R\$ 5.008,28	R\$ 8.013,25
	V	R\$ 4.206,95	R\$ 5.258,69	R\$ 8.413,91
	VI	R\$ 4.417,30	R\$ 5.521,63	R\$ 8.834,60
	VII	R\$ 4.638,17	R\$ 5.797,71	R\$ 9.276,34
VIII	R\$ 4.870,08	R\$ 6.087,60	R\$ 9.740,15	

Art. 3º - A diferença relativa aos meses de janeiro e fevereiro, decorrente do reajuste do piso salarial dos profissionais da educação escolar básica municipal serão pagas observando o seguinte:

I - A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de janeiro o pagamento será feito no mês de março.

II - A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de fevereiro o pagamento será feito no mês de abril.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de *primeiro de janeiro do ano de 2025* e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - Piauí, 12 de março de 2025.

MILTON GOMES

MACHADO:39525

023320

Assinado de forma digital por

MILTON GOMES

MACHADO:39525023320

Dados: 2025.03.12 12:54:53

-03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 30.195.695/0001-75
Avenida Querubina Coelho Ferreira, 56
CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



CARGO: VIGIA (CANABRAVA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
2º	HUGO CLEITON DOS SANTOS MONTEIRO	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO (LOCALIDADE TIRADENTES)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
5º	MARCINEIDE LOPES DA SILVA	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE I ETAPA (LOCALIDADE VARZEA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
3º	DIEGO MONTEIRO MOURA	CLASSIFICADO

Art. 2º - O candidato convocado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- I. Carteira de Identidade (RG);
- II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF), com nome correto e situação regular junto à Receita Federal;
- IV. Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- V. Certificado de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- VI. Comprovante de residência atualizado;
- VII. Cartão PIS/PASEP ou Número de Identificação Social (NIS);
- VIII. Comprovante de escolaridade devidamente reconhecido pela instituição competente;
- IX. Declaração de não acúmulo remunerado de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal;
- X. Cópia do cartão bancário de conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- XI. Número do CPF e nomes dos pais;
- XII. Carteira de trabalho;
- XIII. Assinatura do contrato de prestação de serviços.

Art. 3º - O início e local das atividades serão de acordo com o estabelecido no contrato de prestação de serviços.

Art. 4º - O não comparecimento importará em desistência tácita do certame.

Art. 5º - Publique-se o presente edital no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses para a produção de seus efeitos jurídicos e legais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. 30.195.695/0001-75
Avenida Querubina Coelho Ferreira, 56
CEP: 64.618-000
PAQUETÁ-PI



Paquetá - PI, 11 de março de 2025.

Anderson Clayton da Silva Barros

Anderson Clayton da Silva Barros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ
DO DIVINO

ID: 4C8FABC50DF84

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 352/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre o Reajuste do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Municipal e dá outras providências".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Milton Gomes Machado, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Divino – Piauí aprovou e é sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Com fulcro no que determina a Lei n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, e a Lei n.º 187/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, o piso salarial dos profissionais do magistério municipal da educação escolar básica fica reajustado em 6,22%, sobre o piso salarial profissional vigente, passando o valor para R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos), para a jornada de 40 horas semanais.

Art. 2º - Em decorrência do reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal ficam corrigidos os vencimentos dos cargos de professor constante da Tabela de Vencimentos. Anexo I da Lei n.º 187/2016 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério municipal, nos seguintes termos:

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	NÍVEL	JORNADA DE TRABALHO PADRÃO DE VENCIMENTO		
		20 HORAS	25 HORAS	40 HORAS
A	I	R\$ 2.433,89	R\$ 3.042,36	R\$ 4.867,77
	II	R\$ 2.555,58	R\$ 3.194,47	R\$ 5.111,16
	III	R\$ 2.693,36	R\$ 3.354,30	R\$ 5.385,72
	IV	R\$ 2.817,53	R\$ 3.521,91	R\$ 5.635,05
	V	R\$ 2.958,40	R\$ 3.698,00	R\$ 5.916,80
	VI	R\$ 3.106,32	R\$ 3.882,90	R\$ 6.212,65
	VII	R\$ 3.261,64	R\$ 4.077,05	R\$ 6.529,28

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA IAV, Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ
DO DIVINO

GABINETE DO PREFEITO

B	VIII	R\$ 3.424,72	R\$ 4.280,90	R\$ 6.849,44
	I	R\$ 2.774,63	R\$ 3.465,29	R\$ 5.549,26
	II	R\$ 2.913,36	R\$ 3.641,70	R\$ 5.825,72
	III	R\$ 3.059,03	R\$ 3.823,79	R\$ 6.118,06
	IV	R\$ 3.211,98	R\$ 4.014,97	R\$ 6.423,96
	V	R\$ 3.372,58	R\$ 4.215,72	R\$ 6.745,16
	VI	R\$ 3.541,21	R\$ 4.426,51	R\$ 7.082,42
	VII	R\$ 3.718,27	R\$ 4.647,84	R\$ 7.436,54
C	VIII	R\$ 3.904,18	R\$ 4.890,23	R\$ 7.806,36
	I	R\$ 2.913,36	R\$ 3.641,70	R\$ 5.825,72
	II	R\$ 3.059,03	R\$ 3.823,79	R\$ 6.118,06
	III	R\$ 3.211,98	R\$ 4.014,97	R\$ 6.423,96
	IV	R\$ 3.372,58	R\$ 4.215,72	R\$ 6.745,16
	V	R\$ 3.541,21	R\$ 4.426,51	R\$ 7.082,42
	VI	R\$ 3.718,27	R\$ 4.647,84	R\$ 7.436,54
	VII	R\$ 3.904,18	R\$ 4.890,23	R\$ 7.806,36
D	VIII	R\$ 4.099,39	R\$ 5.124,24	R\$ 8.195,78
	I	R\$ 3.146,43	R\$ 3.935,04	R\$ 6.292,86
	II	R\$ 3.303,75	R\$ 4.129,69	R\$ 6.607,50
	III	R\$ 3.468,94	R\$ 4.336,17	R\$ 6.937,88
	IV	R\$ 3.642,39	R\$ 4.552,98	R\$ 7.284,77
	V	R\$ 3.824,50	R\$ 4.780,63	R\$ 7.649,01
	VI	R\$ 4.015,73	R\$ 5.019,66	R\$ 8.031,46
	VII	R\$ 4.216,52	R\$ 5.270,65	R\$ 8.433,03
E	VIII	R\$ 4.427,34	R\$ 5.534,18	R\$ 8.854,68
	I	R\$ 3.461,07	R\$ 4.326,34	R\$ 6.922,14
	II	R\$ 3.634,13	R\$ 4.542,66	R\$ 7.268,25
	III	R\$ 3.815,83	R\$ 4.769,79	R\$ 7.631,66
	IV	R\$ 4.006,92	R\$ 5.008,28	R\$ 8.013,25
	V	R\$ 4.206,95	R\$ 5.258,69	R\$ 8.413,91
	VI	R\$ 4.417,30	R\$ 5.521,63	R\$ 8.834,60
	VII	R\$ 4.638,17	R\$ 5.797,71	R\$ 9.275,34
VIII	R\$ 4.870,06	R\$ 6.087,60	R\$ 9.740,15	

Art. 3º - A diferença relativa aos meses de janeiro e fevereiro, decorrente do reajuste do piso salarial dos profissionais da educação escolar básica municipal serão pagas observando o seguinte:

I - A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de janeiro o pagamento será feito no mês de março.

II - A diferença que o titular do cargo de professor faz jus referente ao mês de fevereiro o pagamento será feito no mês de abril.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELICIA IAV, Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saosjosedodivino.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro de 2025 e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino - Piauí, 12 de março de 2025.

MILTON GOMES Assinado de forma digital por MILTON GOMES
MACHADO:39525 MACHADO:39525023320
023320 Dados: 2025.03.12 12:54:53 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-



PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA IAV, Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 6F6AC6328E4B4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023
Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0761/2023
CRENCIAMENTO: Nº 006/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino - PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador da Matrícula Funcional nº 0002, e, em sequência, designado simplesmente *CONTRATANTE* e, de outro lado **49593743 BRUNO DOS SANTOS SOUSA**, inscrita no CNPJ Nº 49.593.743/0001-01, sediada na Rua Domingos Almeida de Araújo, Nº 180, Centro, São José do Divino-PI, neste ato representada por Bruno dos Santos Sousa, firma o presente Termo Aditivo ao Contrato supra mencionado, consoante disposto na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do contrato Nº 143/2023, referente ao credenciamento de Microempendedor Individual (MEI) para execução de atividades de rotina na Secretaria de obras do Município de São José do Divino-PI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 Fica o prazo do presente contrato prorrogado de 31 de dezembro de 2024 até 28 de fevereiro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses (DOPP) nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 31 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ nº 41.522.111/0001-45
Francisco de Assis Carvalho Cerqueira

49593743 BRUNO DOS SANTOS SOUSA
CNPJ nº 49.593.743/0001-01
Bruno dos Santos Sousa

TESTEMUNHA:

1- Nome _____ CPF nº _____
2- Nome _____ CPF nº _____

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA IAV, Manoel Divino, 55 - Centro, CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 611E7ED286CA4



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 353/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração parcial das informações constantes no anexo I da Lei n.º 170/2014 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI**, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Atualização dos vencimentos dos cargos abaixo relacionados, criados na lei n.º 170/2014 passa a vigorar com os seguintes valores:

Cargo	ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR (3º GRAU COMPLETO)			
	Carga horária semanal	Salário (R\$)	Proposta Salário 2025 (R\$)	Ganhos Real (R\$)
ASSISTENTE SOCIAL	30h	1.695,22	3.032,35	1.137,13
EDUCADOR FÍSICO	40h	1.695,22	3.032,35	1.137,13
NUTRICIONISTA	20h	1.421,42	2.274,27	852,85
PSICÓLOGO	40h	1.695,22	3.032,35	1.137,13
PSICOPEDAGOGO	40h	1.695,22	3.032,35	1.137,13

Art. 2º - Quanto o valor da remuneração dos cargos relacionados no artigo anterior corresponder ao salário básico dos respectivos cargos deverá ser observado o disposto no art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Art. 3º - A partir do ano de 2026, com data base em janeiro de cada ano, os valores contidos no art. 1º desta lei, serão atualizados com base no IPCA acumulado dos últimos doze meses do ano anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, aos 12 dias de março de 2025.

MILTON GOMES Assinado de forma digital por MILTON GOMES
MACHADO:39525 MACHADO:39525023320
023320 Dados: 2025.03.12 13:00:06 -03'00'

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA IAV, Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

ID: 36DA13B4F45F4



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 97, DE 03 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a designação de servidora para o exercício das atribuições da função de Fiscal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo de São José do Divino-PI."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 23 VI e VII da Constituição Federal de 1988 que atribui à União, aos Estados, aos Distrito Federal e aos Municípios a competência com um para proteção do meio ambiente e combate à poluição em todas as suas formas.

CONSIDERANDO, a Política de Meio Ambiente do Município de São José do Divino - PI em seu dispositivo legal, a Lei Municipal n.º 093 de 25 de julho de 2019, em seu Art. 16, que define a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo como órgão de coordenação, controle e execução da Política Municipal de Meio Ambiente de São José do Divino - PI.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 169/2013, que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo de São José do Divino - PI.

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar as ações de proteção ambiental para obter para obter maior eficácia, eficiência e efetividade na missão institucional, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR a seguinte servidora **ANTONIA JOSILENE DE SOUSA RODRIGUES**, portadora do CPF n.º ***.214.173-** para o exercício das atribuições da função de **FISCAL DE MEIO AMBIENTE** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo de São José do Divino - PI, para regulamentar e melhorar a proteção ao meio ambiente no município.

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA IAV, Manoel Divino, 55 - Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Contato: (86) 98194-2918
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br | Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)